

Lei nº 24/57

O Doutor José Libertado Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º: Fica aberta na Contadaria Municipal o crédito especial de vinte mil cruzeiros (CR\$ 20.000,00) para atender os despesas de hospedagem de pessoas ilustres ou que venha tratar de melhoramento de pessoas digno que interesse ao município.

Artº 2º: Os despesas decorrentes da execução desta lei, com as por conta de operações de crédito que a Prefeito fizer autorizadas a realizar, caso não sejam cobertas por excessos de arrecadação.

Artº 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

o José Libertado Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Secretário da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 27 de junho de 1957.